

12.967	DE 22 DE ABRIL DE 2010.
12.968	DE 22 DE ABRIL DE 2010.
12.974	DE 23 DE ABRIL DE 2010.
12.976	DE 28 DE ABRIL DE 2010.
12.988	DE 11 DE MAIO DE 2010.
12.989	DE 13 DE MAIO DE 2010.
12.991	DE 14 DE MAIO DE 2010.
12.994	DE 14 DE MAIO DE 2010.
12.998	DE 24 DE MAIO DE 2010.
12.999	DE 24 DE MAIO DE 2010.
13.008	DE 17 DE JUNHO DE 2010.
13.009	DE 17 DE JUNHO DE 2010.
13.011	DE 22 DE JUNHO DE 2010.
13.012	DE 13 DE JUNHO DE 2010.
13.013	DE 24 DE JUNHO DE 2010.
13.014	DE 28 DE JUNHO DE 2010.
13.017	DE 13 DE JULHO DE 2010.
13.018	DE 16 DE JULHO DE 2010.
13.019	DE 20 DE JULHO DE 2010.
13.026	DE 30 DE JULHO DE 2010.
13.027	DE 2 DE AGOSTO DE 2010.
13.030	DE 3 DE AGOSTO DE 2010.
13.040	DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.
13.046	DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.
13.047	DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.
13.048	DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.
13.050	DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.
13.053	DE 5 DE OUTUBRO DE 2010.
13.057	DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.
13.058	DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.
13.065	DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.
13.070	DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.
13.072	DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.
13.073	DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.
13.076	DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
13.077	DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.
13.085	DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.
13.089	DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.
13.090	DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECRETO Nº 15.839, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a redação do Anexo II do Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, que dispõe sobre a concessão de indenização pelo exercício de funções de direção e chefia da Diretoria-Geral da Polícia Civil e da Coordenadoria-Geral de Perícias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 127 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DO DECRETO Nº 15.839, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO II AO DECRETO Nº 12.093, DE 27 DE ABRIL 2006.

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
<i>DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL</i>		
DAPC-1	<i>Diretor-Geral</i>	1
DAPC-2	<i>Diretor-Geral Adjunto</i>	1
DAPC-2	<i>Corregedor-Geral</i>	1
DAPC-2	<i>Ouvidor-Geral</i>	1
DAPC-2	<i>Diretor da Academia</i>	1
DAPC-3	<i>Diretor de Departamento</i>	6
DAPC-3	<i>Corregedor de Trânsito</i>	1
DAPC-4	<i>Coordenador</i>	15
DAPC-4	<i>Assessor Especializado</i>	8
DAPC-5	<i>Delegado Regional</i>	14
DAPC-6	<i>Delegado Titular</i>	123
DAPC-7	<i>Delegado Adjunto</i>	95
DAPC-7	<i>Chefe de Seção</i>	350
<i>COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS</i>		
DAPC-1	<i>Coordenador-Geral</i>	1
DAPC-2	<i>Coordenador-Geral Adjunto</i>	1
DAPC-2	<i>Diretor de Instituto</i>	4
DAPC-2	<i>Coordenador da CAPOC</i>	1
DAPC-3	<i>Diretor de Departamento</i>	3
DAPC-3	<i>Diretor Adjunto</i>	3
DAPC-4	<i>Coordenador de Divisão</i>	5
DAPC-4	<i>Assessor Especializado</i>	10
DAPC-5	<i>Coordenador Regional</i>	14
DAPC-6	<i>Chefe de Núcleo Regional</i>	45
DAPC-6	<i>Chefe de Núcleo Especializado</i>	15
DAPC-7	<i>Chefe de Seção</i>	43